

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III - Edição nº 00398 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- **VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 79 / 2020 – SEAG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, ENDEREÇADO A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NO ENCAMINHAMENTO DAS LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS DE NUMEROS:: 705, 706, 707, 708, 709 E POR FIM, A 710, CONFORME SE ABALIZA, DA LAVRA DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO IVERSON MUSSKOPF DE CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SEABRA – BA;**
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 705, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 706, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 707, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 708, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 709, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DO USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SEABRA, LOCALIZADO NO POVOADO DO INHAME À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE INHAME, NA FORMA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 710, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DO USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SEABRA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE RIACHO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIACHO, NA FORMA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Secretaria Municipal de Administração Geral
Rua Horácio de Matos, nº 99, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000
(75) 3331-1422.E-mail :sefin@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 79/2020- SEAG

Seabra-Ba, 16 de dezembro de 2020

Exmo. Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Seabra


Assunto: Legislação Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos uma via das leis municipais listadas abaixo.

- 1- **Lei nº 705/2020** – Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares;
- 2- **Lei nº 706/2020** – Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020.
- 3- **Lei nº 707/2020** – Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020;
- 4- **Lei nº 708/2020** – Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020;
- 5- **Lei nº 709/2020** – Autoriza a cessão de uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado no Povoado do Inhame à Associação Beneficente de Inhame;
- 6- **Lei nº 710/2020** – Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado na Comunidade Rural de Riacho à Associação Comunitária de Riacho;

Na oportunidade, reitera os votos de mais alta estima e consideração.



João Iverson Musskopf de Carvalho
Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

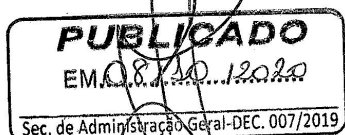


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 705/2020. DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.



Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Lei nº 683/2020, de 05 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a) “...”

b) “...”

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 20% (Vinte por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;”

d) “...”

e) “...”

II - “...”

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 706/2020. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, incisos I e III e §2º, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 683/2020, crédito especial no valor de até R\$ 404.763,62 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinados à criação do projeto “1.022 – Implantação de Unidade de Laticínios – Benef. de Leite” com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO**Órgão:** 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**Unidade Gestora:** 10 – UNIDADE DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**Função:** 20 – AGRICULTURA**Subfunção:** 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**Programa:** 0019 – APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**Projeto:** 1.022 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE LATICÍNIOS - BENEF. DE LEITE**Grupo de Despesa:** 44 – INVESTIMENTOS**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETA**Valor:** R\$ 404.763,62

Parágrafo Único - O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos de despesa necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de utilização de:

- a) Anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade Gestora: 08 – UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0016 – UM LUGAR PARA VIVER MELHOR

Projeto: 1.034 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 51.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade Gestora: 08 – UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0016 – UM LUGAR PARA VIVER MELHOR

Projeto: 1.017 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 152.283,15

- b) Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte “24 – Transferências de Convênios - Outros” - no valor de R\$ 201.480,47 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) apurado conforme Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2020.

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA: 94495173553
FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA:94495173553
Este documento foi assinado digitalmente
2020-11-20 13:21:11

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 707/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, incisos III, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 683/2020, crédito especial no valor de até R\$7.818,00 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais), destinados a inserir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, na forma do seguinte detalhamento:

2 - PODER EXECUTIVO**Unidade Orçamentária:** 05.13 Unidade da Cultura**Função:** 27 – Desporto e Lazer**Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário**Programa:** 0029 – Desenvolvimento do Esporte**Atividade:** 2.028 – Melhoria e Expansão das Ações de Esporte e Lazer**NATUREZA DA DESPESA:****Grupo de Despesa:** 33 – Outras Despesas Correntes**Modalidade:** 50- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**Valor:** R\$ 7.818,00

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05.13 Unidade da Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0029 – Desenvolvimento do Esporte

Atividade: 2.165 – Manutenção do Departamento de Esportes do Município

NATUREZA DA DESPESA:

Grupo de Despesa: 44 – Investimentos

Modalidade: 90- Aplicações Diretas

Valor: R\$ 7.818,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2020.

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA:94495173553
OLIVEIRA:94495173553

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA:94495173553
Esse documento foi assinado digitalmente
2020-11-20 13:20:35

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 708/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, incisos I § 2º, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 683/2020, crédito adicional suplementar no valor de até R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), com a finalidade de reforçar e ajustar os custos das seguintes ações, na forma da discriminação constante do Anexo Único desta Lei.

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 007 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Atividade: 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor: R\$ 100.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor: R\$ 150.000,00

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Gestora: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 006 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Atividade: 2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA
Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Valor: R\$ 200.000,00

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA
Elemento: 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
Valor: R\$ 400.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA
Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R\$ 150.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA
Elemento: 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Gestora: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 008 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Atividade: 2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.
Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA
Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Valor: R\$ 200.000,00

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA
Elemento: 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte “14 – Transferências de Recursos do SUS” - no valor de R\$ 1.500.000,00, apurado conforme

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Balanco Patrimonial.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2020.

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA:94495173553
OLIVEIRA:94495173553

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA:94495173553
Este documento foi assinado digitalmente
2020-11-20 13:21:54

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

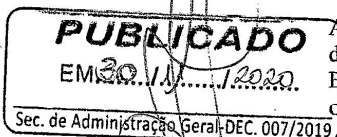


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº709/2020. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.



Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado no Povoado do Inhame à Associação Beneficente de Inhame, na forma como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Seabra-BA, autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio da escola Municipal **ÂNGELO DA GUARDA DE ALCÂNTARA**, de propriedade do Município, situado no Povoado do Inhame, à Associação Beneficente de Inhame, inscrita no CNPJ de número 06.047.580/0001-59.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do artigo 1º será utilizado para instalação e funcionamento da Sede da Associação, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Parágrafo Único – O Prédio Escolar não poderá ser utilizado para outras finalidades, exceto para Justiça Eleitoral em ano de eleições, nem cedido a terceiros, sob pena de revogação tácita da cessão.

Art. 3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

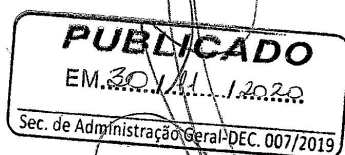


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 710/2020. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.



Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado na Comunidade Rural de Riacho à Associação Comunitária de Riacho, na forma como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Seabra-BA, autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio da escola Municipal **IZAURA RAMOS DE OLIVEIRA**, de propriedade do Município, situado no Povoado de Riacho, à Associação Comunitária de Riacho, inscrita no CNPJ de número 03.917.158/0001-19.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do artigo 1º será utilizado para instalação e funcionamento da Sede da Associação, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Parágrafo Único – O Prédio Escolar não poderá ser utilizado para outras finalidades, exceto para Justiça Eleitoral em ano de eleições, nem cedido a terceiros, sob pena de revogação tácita da cessão.

Art. 3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal